



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

247/1

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

## LEI Nº 1456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2022 aprovou e ela nos termos do inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -IGD SUAS

**Art. 2º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.2131.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -IGD SUAS						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$				8.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD - SUAS						
	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$				2.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD - SUAS						
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....	R\$				2.000,00	
	0.05.00-500.103-IGD - SUAS						
	4.490.52.00- Equipamentos e Material Permanente .....	R\$				10.000,00	
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>				<b>22.000,00</b>	


**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes do "**Excesso de Arrecadação**" de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativo do cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal, que segue em anexo .....R\$ **22.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Lei Ordinária, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO